



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 017/2018</i>	<i>DATA 04/06/2018</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 (LOTE II)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65095/2018

Aos **04** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e dezoito (**2018**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 349 a 374 do Processo Administrativo 65095/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Rua B, nº 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 21.278.884/0001-10, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcos Paulo de Almeida Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.729.295-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTE II**, e em conformidade com as disposições a seguir:

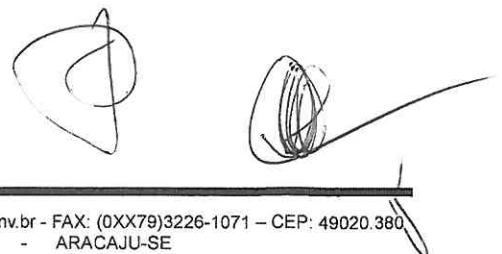
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, NA SEDE, NAS UNIDADES METROPOLITANAS DE NEGÓCIOS E NAS UNIDADES REGIONAIS (LOTES I e III)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 363.996,40 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.



CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues na **SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380, Aracaju/SE**, conforme solicitação da 2.0.06.02/COSG – Coordenação de Serviços Gerais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do material no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:30 h às 11:30 h e das 14:30 h às 16:30 h, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias de santo nacionais, estaduais e municipais.

7.2 – O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de cada solicitação, que serão realizadas de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade da DESO, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência da Ata.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 047/2018:

a) A CONTRATADA deverá fornecer o material de acordo com as características e condições propostas nas Especificações Técnicas, descritas no **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 047/2018;

b) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento em datas e horários previamente autorizados pela Contratante;

c) A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento relativo a este Termo de Referência ou em conexão com ele, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus

empregados, uma vez que inexistir vínculo deles com a DESO;

d) A CONTRATADA deverá informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO;

e) A CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

f) A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO;

g) A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, os produtos, caso se constate defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

h) A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão do fornecimento, o certificado de garantia do fabricante do aparelho de ar condicionado, contra quaisquer defeitos ou diferenças não antes apresentadas;

i) Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos produtos;

j) A CONTRATADA deverá emitir Termo de Garantia contendo o nome do responsável e telefone para contato em caso de necessidade de assistência técnica;

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

b) Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidades;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no Edital e no preço pactuado na proposta final aceita;

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento da CONTRATADA, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

18.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

18.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

18.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 – Fizer declaração falsa;

18.2.5 – Cometer fraude fiscal;

18.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **04 de junho de 2018.**


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
PRÉSIDENTE


LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
MARCOS PAULO DE ALMEIDA LIMA
FORNECEDOR


Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA				
2.1	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 18.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01(hum) ano.	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
2.2	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 24.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01(hum) ano.	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
2.3	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 30.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01(hum) ano.	25	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
2.4	Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 36.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina <u>preferencialmente</u> de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo, rotativo duplo, scroll); selo PROCEL classe ("A" ou "B") do INMETRO; controle remoto sem fio	25	R\$ 4.340,00	R\$ 108.500,00

	com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01 (hum) ano.			
2.5	Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 48.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina <u>preferencialmente</u> de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo, rotativo duplo, scroll); selo PROCEL classe ("A" ou "B") do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01 (hum) ano.	12	R\$ 5.487,20	R\$ 65.846,40
2.6	Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 60.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina <u>preferencialmente</u> de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo, rotativo duplo, scroll); selo PROCEL classe ("A", "B" ou "C") do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01 (hum) ano.	10	R\$ 6.115,00	R\$ 61.150,00
VALOR GLOBAL - LOTE II			R\$ 363.996,40	

ATENÇÃO: Os modelos/marcas dos Produtos oferecidos deverão possuir assistência técnica / agente credenciado do fabricante localizado(s) na Grande Aracaju/SE.

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000122401

TÍTULO: Extrato 094.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/06/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 07/06/2018

HORA: 11:56:45

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
47.70 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27960

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 08/06/2018

HORA: 08:21:02

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 084/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: **DESO** //Contratado:**AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA** //Objeto:Aquisição de tubos em PRFV classe 20, rigidez 10.000 n/m², diâmetro de 300 a 600 milímetro, comprimento 6,00 metros, Lote 02 e 03. //R\$ 1.588.992,54 //180 dias //CF 428.546-46/2014 - PAC..

Convênio nº 008/2018 //Base Legal: 8.666/93 //Conveniente: **DESO**//Conveniada: **PREFEITURA DE GARARU/SE** // Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica. //R\$ 46,25 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 50,49 p/m² (asfalto) //12 meses.

X **Ata de Registro de Preços nº 17/2018** //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** //Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Lote II . //R\$ 363.996,40 //12 meses //Receita Própria.



F2 DISTRIBUIDORA

DADOS DO ORÇÃO:

- PREGÃO ELETRÔNICO 47/2018
 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
- DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:
- RAZÃO SOCIAL: LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
 - CNPJ/MF: 21.278.884/0001-10.
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.146.787-8
 - ENDEREÇO: Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE
 - E-MAIL: comercial@f2comercio.com
 - BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 1224-6, CONTA: 134511-7

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, NA SEDE, NAS UNIDADES METROPOLITANAS DE NEGÓCIOS E NAS UNIDADES REGIONAIS.

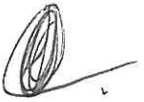
Proposta de Preço						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qntd	Preço		
				Preço Unitário	Extensão	Total Extensão
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 18.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01(hum) ano.	UND	15	R\$ 1.600,00	Um Mil Seiscentos Reais	Vinte Quatro Mil Reais
	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 24.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia total mínima de 01(hum) ano.	UND	15	R\$ 2.300,00	Dois Mil Trezentos Reais	Trinta Quatro Mil Quinhentos Reais
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 30.000 Btu's, composto de: 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora; voltagem de 220 v; frequência de 60 HZ; serpentina de cobre; fluido refrigerante R-410a; baixo nível de ruído (silencioso); compressor (rotativo ou rotativo duplo); selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. - Além do	UND	25	R\$ 2.800,00	Dois Mil Oitocentos Reais	Setenta Mil Reais

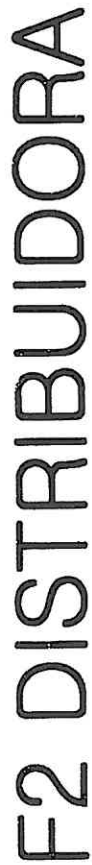
LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
CNPJ 21.278.884/0001-10. Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611

065095

000223

100





Garantia total mínima de 01(hum) ano

Valor Global da Proposta

Declaro que o prazo de validade da proposta, será de 12 (doze) meses, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços

LICITA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
 Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
 CNPJ 21.278.884/0001-10. Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611



065095
000224



F2 DISTRIBUIDORA

Declaro que o prazo de entrega são de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação, que serão realizadas de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da DESO na SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380, Aracaju/SE

Declaramos que o Prazo de vigência da Ata: será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

Declaro que o O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE

Declaramos compromisso de prestar assistência técnica através de empresa credenciada pelo fabricante durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

Nossa Senhora do Socorro, 09 de Maio de 2018

FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua B, 226. Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
CNPJ 21.278.884/0001-10. Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611

065095

000225